



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

OFÍCIO PRES CIRCULAR CRF/PA Nº 005/2020

Belém, 23 de março de 2020.

Aos Senhores Proprietários de Estabelecimentos Farmacêuticos do Estado do Pará

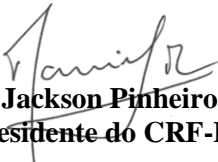
Considerando a Lei Nº 13.021/2014, que designa a farmácia como estabelecimento de saúde, sendo o local apto a atender a sociedade a qualquer hora, sendo a farmácia um serviço essencial e indispensável à população e que não poderá fechar as portas em qualquer circunstância ou estágio endêmico da doença, garantindo o estoque de medicamentos e materiais de proteção individual necessários para prevenção e tratamento de doenças.

Considerando ainda o parágrafo único do Artigo 11, da Lei Nº 13.021/2014 que prevê que é responsabilidade do estabelecimento farmacêutico conceder condições adequadas ao perfeito desenvolvimento de atividades profissionais do farmacêutico, sendo então de responsabilidade do estabelecimento farmacêutico proteger tantos seus clientes quanto seus funcionários, uma vez que está na linha de frente em casos de epidemias, torna-se indispensável e de suma importância que o estabelecimento tome medidas de proteção para com seus funcionários.

Desta forma, reiteramos o Ofício Pres Circular 002/2020, em que solicitamos a vossa senhoria que forneça aos farmacêuticos e todos os funcionários que estão na linha de frente ao combate dessa e outras mazelas, de certa forma expostos diariamente e sendo de extrema importância no cuidado a saúde da população, todo o material necessário para sua segurança, como equipamentos de proteção individual (a exemplo de máscaras específicas N95 e álcool em gel), a fim de assegurar tanto o profissional quanto à população, que cada vez mais deposita sua confiança nestes profissionais.

O não cumprimento destas condições mínimas de trabalho poderá ocasionar denúncia ao Ministério Público Federal para providências.

Atenciosamente,


Daniel Jackson Pinheiro Costa
Presidente do CRF-PA